ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS MARCAS, REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 23/0002-PG.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Às **nove horas do dia 03 de abril de dois mil e vinte e três**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Pregoeira e a equipe de apoio, objeto da Portaria Sesc nº **5.396-2022**, composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Pregoeira e Coordenadora da Comissão de Licitação, e pela equipe de apoio **Analis Oliveira Teixeira e Sandra Regina Gonçalves Borges. OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia vinte de março de dois mil e vinte e três, com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de bebidas diversas para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e Sesc Administração, pelo período de 12 (doze) meses. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de envio de e-mail e contato telefônico. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes das empresas: Sr. Marcio Henrique Gusmão Ferreira da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA,** Sr. Antonio Oscar Dias dos Santos da empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA e** Sr. Luis Henrique Durans Pinheiro da empresa **L. H. DURANS PINHEIRO.** Além de ser credenciado nos termos do edital o Sr. Francisco Claudvan Ferreira da Silva como representante da empresa **F C F DA SILVA** e o Sr. Udedson Miguel Lemos Mendes como representante da empresa **U M L MENDES. DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE DE MARCAS:** Durante a análise das propostas verificou-se que a empresa **U M L MENDES** apresentou em sua proposta de preços para o item **07** as marcas SKOL PURO MALTE e COCA-COLA, sendo que o correto seria COCA-COLA; assim, a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a empresa confirmasse a marca do referido item, e diante da solicitação, a empresa informou que para o item **07** a marca seria COCA-COLA; assim, com base no subitem **13.5** (*A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.)* do edital, o vício puramente formal foi relevado. A empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresentou em sua proposta para os itens **01, 05 e 06,** as marcas indicadas na descrição dos itens acompanhadas da palavra similar; assim, a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** confirmasse as marcas dos referidos itens, e diante da solicitação, a empresa informou que para os itens: **01**, as marcas seriam NESCAU e ITALAC; **05** e **06,** as marcas seriam BETANIA, VIGOR e DANONE; assim, a Comissão com o objetivo de manter o caráter competitivo do certame e com base no subitem **13.5** (*A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.)* do edital, relevou o vício puramente formal. Observou-se ainda, que a empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** não apresentou em sua proposta as marcas dos itens **18** e **49**, então a Comissão

encaminhou e-mail solicitando que a empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** informasse as marcas cotadas para os referidos itens, e diante da solicitação, a empresa informou que para o item **18** a marca seria CAMPARI e para o item **49** a marca seria ORLOF, assim, a Comissão com objetivo de manter o caráter competitivo do certame e com base no subitem **13.5** do edital, relevou o vicio formal. Logo após, a Comissão encaminhou lista das marcas cotadas do processo em epígrafe ao Nutricionista Karlos André Paixão Lopes, para que este analisasse e emitisse parecer técnico das marcas dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 11, 14, 15, 16, 17, 34 e 48** indicadas pelas empresas e que eram divergentes das indicadas como de referência no instrumento convocatório; e após análise o técnico responsável emitiu parecer informando que todas as marcas estavam aprovadas, por serem de qualidade comprovada pelo mercado. Assim, baseando-se na análise das propostas realizada pela Comissão de Licitação, e ainda, conforme parecer técnico, a Pregoeira informou que todos itens cotados pelas empresas ficaram classificados para a fase de lances. Em seguida, a Pregoeira perguntou aos representantes se havia algum pedido de reconsideração a ser apresentado, de imediato, conforme subitens **13.12** (*Da decisão da Comissão de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.*), **13.12.1** (*O (a) Pregoeiro (a) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.*) e **13.13** (*Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso*) do edital, sendo que os representantes responderam que não. Em seguida, deu-se inicio a fase de lances, a Pregoeira informou às licitantes que para a fase de lances seria considerado os subitens **8.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.*), **8.1.3.3** *(Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes),* ***8.1.3.4*** *(A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.)* e **8.1.4.8** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase)* do edital, conforme planilhas em anexo. **DAS DESISTÊNCIAS:** Os representantes das empresas: **U M L MENDES** solicitou desistência do item **02**; **D'LORD COMERCIO LTDA** solicitou desistência do item **11;** e **F C F DA SILVA** solicitou desistência dos itens **04, 16 e 22** por terem cotado preços inexequíveis; e diante das solicitações, a Pregoeira aceitou os pedidos. **DAS ARREMATANTES:** Considerando o valor estimado, a Pregoeira declarou as empresas: **D'LORD COMERCIO LTDA** ARREMATANTE dos itens **01 e 48; F C F DA SILVA** ARREMATANTE dos itens **06, 07, 08, 09, 12, 13, 21, 29, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45 e 46; G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** ARREMATANTE dos itens **04, 05, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 38, 42, 47 e 49; L. H. DURANS PINHEIRO** ARREMATANTE dos itens **02, 03, 14 e 17;** e **U M L MENDES** ARREMATANTE do item **31.** **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declarada as empresas arrematantes, a Pregoeira promoveu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação das empresas arrematantes, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentadas pela empresa **L. H. DURANS PINHEIRO** não estava numerada, a Pregoeira solicitou que o representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem **7.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda,*

quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão.) do edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as planilhas de lance e os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes sobre as documentações de habilitação, e o representante da empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** observou que não identificou no contrato social da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** a atividade compatível com bebidas; Após a observação feita pela empresa **G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi perguntado ao representante das empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** se tinham algum posicionamento em defesa da empresa, e o representante da empresa **D'LORD COMERCIO LTDA** informou que não; o representante da empresa possui atividade compatível com os itens cotados. **DA AUSÊNCIA:** Durante a fase de lances, o representante da empresa **U M L MENDES** se ausentou da sessão após o lance do item **34**, e antes da assinatura da ata, ficando o mesmo sem assinar a ata da sessão. **DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** Em seguida, a Comissão informou que a sessão será suspensa para análise das documentações de habilitação, e que qualquer informação será publicada conforme subitem **13.1** *(As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site **www.sescma.com.br – Licitações,** não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.)* do edital. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura da Pregoeira, da equipe de apoio e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Coordenadora da CPL

Equipe de Apoio:

Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Sandra Regina Gonçalves Borges
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:

Sr. Marcio Henrique Gusmão Ferreira
D'LORD COMERCIO LTDA

Sr. Francisco Claudvan Ferreira da Silva
F C F DA SILVA

Sr. Antonio Oscar Dias dos Santos
G.A. COMERCIO E SERVICOS LTDA

Sr. Luis Henrique Durans Pinheiro
L. H. DURANS PINHEIRO